

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Às 15:53 horas do dia 29 de março de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002106176, Pregão 004/2022.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM Nº: 01

PRODUTO/SERVIÇO: CURSO TEÓRICO / PRÁTICO DE VOO

POR INSTRUMENTOS - IFRH SITUAÇÃO: ADJUDICADO

HOMOLOGADO À EMPRESA: 03.871.566/0001-87 - ESCOLA DE

**AVIACAO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA** 

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11.260,00 Valor Total: R\$ 45.040,00

RENATO BRUM DOS SANTOS Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 293704

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 109, de 31 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado

no Diário Oficial de Goiás n° 23.486, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, objetivando Celebração De Termo De Colaboração Com Organização Da Sociedade Civil (OSC) para em parceria com a Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, executar o Projeto de contratação de equipe multiprofissional para atendimento na Central Integrada Alternativas Penais; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 201500037000452. Com base na fonte de recurso objeto do Convênio 814359/DEPEN RESOLVE: Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito desta Diretoria Geral de Administração Penitenciária, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, de organização de sociedade civil (OSC), composta pelos seguintes servidores: I. Presidente: Soraia Pereira Silva CPF: 045.884.926-08 - Gerente de Compras Governamentais - DGAP; II. Membros: Lara Guimarães CPF: 944.231.721-00; Catia Pereira da Silva Almeida CPF: 377.131.751-72 - Assistente Social; Marcus Vinícius Soares Vieira CPF: 710.628.741-53; Marcela Inácio Esteves dos Santos CPF: 701.053.301-67. Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão ora instituída: I - analisar as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. II - Analisar e julgar os recursos. III - Divulgar o resultado preliminar do processo de seleção. IV - Atender aos pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos. V - Outras providências necessárias ao atingimento do objetivo proposto, em estrito cumprimento à legislação pertinente e ao edital. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da PORTARIA Nº 106, de 25 de março de 2022 (000028681047). DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor geral da DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, aos 31 dias do mês de marco de 2022

## JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 293783

## Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 699, de 30 de março de 2022 Emenda Impositiva

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução

processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010007908. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 293777

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Portaria 291/2022 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

## RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas - GO, cujo objeto é Custeio de cirurgia eletivas na área da saúde, constante no processo nº 202200010001802.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.

#### ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 293778